

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CINE CIDADÃO

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

#### RESULTADO PRELIMINAR DE ETAPA E ANÁLISE DE OBJETO

#### COMITÊ TÉCNICO DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL – COTEGE

#### PARECER Nº: 005/2024

#### REFERÊNCIA: EDITAL CINE CIDADÃO

O Comitê Técnico de Gerenciamento Municipal da Lei Paulo Gustavo - COTEGE em consonância com o Decreto Municipal nº: 052/2023, torna público o parecer nº: 005/2023 deste comitê, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, com a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DE ETAPA E ANÁLISE DE OBJETO**, referente ao Edital CINE - CIDADÃO, para a Seleção de Projetos, firmados no Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual.

Foram avaliados e selecionados os agentes para a categoria: **CINEMA INTINERANTE** – que dispôs de 01 vaga, no valor de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais) e para a categoria de: **PRODUÇÃO DE MINI DOC**, com a disposição de 02 vagas; com o valor R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) somando-se o investimento total de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) neste edital.

Na fase de avaliação dos inscritos encaminhados a este comitê foi composta pela análise do objeto de incentivo a promoção, difusão e circulação da arte cinematográfica dentro do município de Mogiço- PB, e foi realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.

A pontuação de cada selecionado é atribuída em função desta comparação, como também foram considerados os critérios de avaliação: trajetória, contribuição, impactos, organização e relevância. Para cada item deste foi atribuído o peso 0 a 10,0, que no total soma-se o peso máximo de (80,0).

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PESO:

- **A- QUALIDADE DO PROJETO: COERÊNCIA DO OBJETO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO:** NOTA DE 0 A 10,0
- **B - RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DE MOGEIRO – PB:** NOTA DE 0 A 10,0
- **C - ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NA AÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO:** NOTA DO A 10,0
- **D - COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ÀS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO:** NOTA DE 0 A 10,0
- **E- COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO:** NOTA DE 0 A 10,0
- **F- ANÁLISE DA FUNCIONALIDADE DA EQUIPE PRINCIPAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:** NOTA DE 0 A 10,0

- **G-** TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE: NOTA DE 0 A 10,0
- **H-** ACESSIBILIDADE: NOTA DE 0 A 10,0

Para cada inscrição será atribuída uma nota, com referência a cada item de critério, que pode variar de 0,0 até 10 e o somatório das notas de cada item formará a nota total do agente. Será selecionado o agente que tiver nota total igual ou superior a 50 pontos; e a classificação será dada pelas maiores notas em ordem decrescente. Os agentes que não atingirem a nota de corte será desclassificado. Os agentes que atingirem a nota de corte, mas que não se encaixe no número de vagas, deverá ficar na suplência, para que seja contemplado com o remanejamento de recurso. Os agentes que atingirem a nota de corte, mas que esteja com alguma pendência, seja no mérito cultural ou habilitação, seus proponentes terão a oportunidade de apresentar recurso. Compreende-se como:

- a. DEFERIDO: o agente apto com nota acima de 50 pontos e ordenado da maior para a menor e que se encaixe no número de vagas
- b. SUPLENTE: o agente apto à convocação com nota acima de 50, mas que não se encaixou no número de vagas e aguardará o remanejamento de recurso;
- c. EM ANÁLISE: o agente selecionado com nota igual ou superior 50, mas com pendência a ser sanada com prazo de apresentação;
- d. INDEFERIDO: o agente situado entre o limite de suplentes e a NOTA DE CORTE e o agente que recebeu pontuação abaixo de 50.

Para os inscritos que não estão preliminarmente DEFERIDOS para essa premiação ou não estão com a documentação completa, será oferecida a oportunidade de apresentar recurso conforme determina o edital.

Consta no ANEXO I deste parecer a lista de selecionados preliminarmente de acordo com as categorias escolhidas e a lista de inscritos que estão com pendências, a serem sanadas através de recurso, seja devido a análise da trajetória ou da habilitação e estas devem procurar o Departamento de Cultura e Turismo Municipal para serem notificadas e estes estarão na situação de EM ANÁLISE.

Mogi, 27 de novembro de 2024



**Maria de Fátima Silveira**

Presidente do Comitê Técnico de Gerenciamento Municipal - COTÉGE

[illegible]